



MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Gabinete do Prefeito

Consultoria Jurídica

LEI Nº. 2356, de 25 de fevereiro de 2008.

“Autorização para aquisição e termo de doação, por meio de licitação de medicamentos para o Hospital Fundação Miguel Pereira, a fim de atender a demanda por saúde pública em nosso Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir por meio de processo licitatório medicamentos no valor total de até R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), a serem entregues ao Hospital da Fundação Miguel Pereira num período de 180 dias, a título de doação.

Parágrafo Único – fica também o Executivo Municipal autorizado a firmar o termo de doação para a entrega dos medicamentos, no valor e prazo constante deste art. 1º.

Art. 2º - A previsão orçamentária está contida nos Recursos Royalties e próprios, programa de trabalho, natureza da despesa, que desde já pede Crédito Especial abaixo:

Crédito Especial

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa de Trabalho

0401.103020121003 - Aquisição de medicamentos para o Hospital Santo Antônio da Estiva.



MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA
Gabinete do Prefeito
Consultoria Jurídica

Elemento da Despesa

3390.32.00.01 – Material de Distribuição Gratuita. R\$ 65.000,00
3390.32.00.05 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 65.000,00

Art. 3º - O recurso para atender o presente Crédito é advindo das anulações parciais dos Programas de Trabalho abaixo:

Secretaria Municipal de Fazenda

Programa de Trabalho

0501.99.999.999.9.999 – Reserva da Contingência
9999.99.99.01 – Reserva de Contingência R\$ 65.000,00

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

0208.15.452.0251.024 – Pavimentação, Drenagem, Meio Fio e Esgotamento Sanitário
4490.51.0005 – Obras e Instalações R\$ 65.000,00

Art. 4º - Este crédito baseia-se na obrigação do Município em prestar saúde pública para seus Municípios.

Art. 5º - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o inciso I do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 (LRF), será correspondente aos estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Em, 28 de Fevereiro de 2008.

Roberto Daniel Campos de Almeida
Prefeito Municipal